



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

LEI Nº 1.057

Autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Lima a firmar Convênio com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais EMATER

O Povo do Município de Nova Lima, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Nova Lima a firmar convênio com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER - objetivando a execução de um programa de assistência técnica e extensão rural nos setores agropecuários e bem-estar social.

Art. 2º - Para cumprimento do estabelecido no artigo primeiro desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito especial, no valor de até... Cr\$900.000,00 (novecentos mil cruzeiros), com recursos do ex - cesso previsível da quota-parte do Fundo de Participação do Município para este exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Nova Lima, 13 de setembro de 1983.

*Sebastião Fabiano Dias*  
Sebastião Fabiano Dias

PREFEITO MUNICIPAL

*Raymunda de Lima Mattos*  
Raymunda de Lima Mattos

SECRETÁRIA.